



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº007/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera os dispositivos de Emenda à Lei Orgânica do Município de Cametá em seus dispositivos nos incisos XXIV e XXV do art. 83 e §§ 1º, 2º e 3º ao art. 84 da Lei Orgânica do Município de Cametá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o regimento interno, faz saber que o plenário aprovou e confere as seguintes alterações à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera o inciso XXIV do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Cametá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. Compete ao prefeito:

.....

XXIV – transferir obrigatoriamente o exercício interino do cargo ao vice-prefeito, quando houver ausência do chefe do executivo municipal independente do prazo”.

Art. 2º. Altera o Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Cametá os § 1º e 2º, que passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 84. Compete ao vice-Prefeito:

§1º. O Vice-Prefeito deverá assumir o cargo de Prefeito em exercício quando houver ausência do Prefeito do Município.

§2º. A transmissão do cargo terá efeito independente de decreto ou anotação em livro de transmissão, bastando expedição de Decreto de lavra do Vice-Prefeito na ausência do Prefeito do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cametá, 30 de dezembro de 2016.


Francisco Assis da Silva Gomes
PRESIDENTE


Nelson da Silva Parijós Neto
1º SECRETÁRIO


José Luís Ferreira Gonçalves
2º SECRETÁRIO